

CT-0010/2023

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor  
Pietro Sampaio Mendes  
Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia (MME)  
Brasília – DF

**Assunto: Comercializador independente de etanol**

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, gostaríamos de solicitar o apoio desta Secretaria para a criação da figura do comercializador independente de etanol. A Abraceel considera a eliminação da obrigação do comercializador ser vinculado a produtor ou cooperativa de produtor importante aprimoramento da regulação do mercado brasileiro de etanol, capaz de garantir a entrada de investidores não produtores no setor, a ampliação das bases de armazenagem e o aumento da oferta do produto, o que tende a reduzir o preço para o consumidor final.

Atualmente, a Resolução ANP 43/2009 define empresa comercializadora de etanol como *“pessoa jurídica controlada diretamente ou indiretamente por dois ou mais produtores ou cooperativas de produtores de etanol”*. Assim, é inviabilizada a entrada de terceiros investidores nessa atividade, pois o serviço de comercialização fica restrito à cadeia produtor-distribuidor-fornecedor, o que não incentiva a competição e a promoção da livre concorrência no abastecimento de biocombustíveis.

O tema aguarda regulamentação pela ANP e possui entrave tributário cristalizado na Lei 14.292/2022, que define o regime especial de PIS e COFINS apenas para o comercializador vinculado ao produtor de etanol, o que acaba fortalecendo essa indevida reserva de mercado. Isso tudo em desrespeito ao fato de que a existência de regimes tributários distintos para pessoas jurídicas equivalentes viola o princípio da isonomia tributária previsto no inciso II do artigo 150 da Constituição Federal.

Nesse sentido, encaminhamos em anexo propostas de alteração legal com o objetivo de assegurar isonomia tributária entre comercializadores, sem distinção se o agente é ou não vinculado a produtor de etanol, removendo barreira para a entrada de novos ofertantes no setor, ao passo que solicitamos o apoio desta Secretaria para regulamentação do tema.

Certos da sua compreensão sobre a relevância do tema, nos colocamos desde já à disposição para que possamos discutir os pontos aqui colocados.

Atenciosamente,

Rodrigo Ferreira  
**Presidente Executivo da Abraceel**